

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 229/1995 de 28 de Dezembro

A execução do PROFORME - Programa de Formação para o Emprego, criado pela Resolução n.º 149/94, de 9 de Dezembro, e regulamentado pela Portaria n.º 1/95, de 12 de Janeiro, no seu primeiro ano de vigência - em que já foram aprovados projectos que envolvem a criação de 390 empregos estáveis - criou condições que permitem rever o âmbito de aplicação das Medidas Especiais de Fomento do Emprego (MEFE), no tocante à possibilidade das empresas privadas apresentarem projectos de ocupação de desempregados.

Com efeito, estando ao dispor das empresas privadas um programa de apoio à criação de emprego estável, a possibilidade de, em alternativa, poderem recorrer a programas de ocupação, pode criar distorções no mercado laboral, que importa prevenir.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 2.º e no artigo 19.º do Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto, e tendo em conta o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, o Governo resolve:

1 - O n.º 4 da Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

4 - Podem apresentar projectos para apoio, no âmbito do programa, entidades públicas ou privadas, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Associações;
- c) Autarquias Locais;
- d) Serviços e organismos da Administração Pública;
- e) Cooperativas;
- f) Empresas públicas.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.